



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de São Gabriel**

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia  
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

**1º TERMO ADITIVO DE RE Pactuação AO CONTRATO Nº 0022/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A EMPRESA POSTO SÃO GABRIEL LTDA, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM O ESCOPO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0014/2023.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no. 16.251.514/0001-50, com sede a Rua Valdemar Gama, nº 56, Centro, São Gabriel, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Senhor Presidente Lindoelson Evaristo de Figueiredo, portador do RG nº 1159280657-SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 015.405.415-17;

**CONTRATADO: POSTO SÃO GABRIEL LTDA**, estabelecida na Avenida Dois de Julho, nº 58, CNPJ nº 10.735.460/0001-11, neste ato representada pelo Srº Uedson Rocha Alves, portador da carteira de identidade RG nº 1572733500-SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 057.672.285-58,

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo de repactuação ao contrato nº 0022/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação de valor do Contrato nº 0022/2023 firmado entre as partes em 20/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA RE Pactuação E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação de preços passa a ser de **R\$21.977,50 (Vinte e um mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, representando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que fica acrescido ao valor total do contrato original.

2.2. A sua despesa correrá por conta dos recursos consignados na nova classificação contábil do QDD desta prefeitura no ano de 2024:

**Órgão/Unidade: 01.11.01 Atividade: 2.001 Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II e artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.



ESTADO DA BAHIA

## **Câmara Municipal de São Gabriel**

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia  
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel-BA, 07 de Fevereiro de 2024.

---

Lindoelson Evaristo de Figueiredo  
Presidente  
CONTRATANTE

---

POSTO SÃO GABRIEL LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: